



LEI n.º 2420

Publicado no Jornal Diário Oficial do Município de Campo Largo
nº 408 Página: 3
Data: 23/12/12

SÚMULA: Dispõe sobre a obrigatoriedade da afixação de placas e/ou painéis nas Unidades de P.A. - Pronto Atendimento, UBS - Unidade Básica de Saúde e congêneres, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO, Estado do Paraná, APROVOU, e eu PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - É obrigatória a afixação de placas ou painéis em todas as UPA - Unidades de Pronto Atendimento, UBS - Unidade Básica de Saúde e congêneres, indicando os dias, horários e quais especialidades médicas estão disponíveis aos usuários do sistema de saúde.

Parágrafo único – Os painéis e/ou placas serão afixados em local visível ao usuário e em tamanho e forma legíveis.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias previstas na legislação orçamentária.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Campo Largo, em 20 de novembro de 2012.

EDSON BASSO
Prefeito Municipal